

REQUERIMENTO

REFª: 29812778

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Viseu - Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 2

Nº Processo: 2888/18.0T8VIS

MANDATÁRIO SUBSCRITOR

Nome: Rui Dias da Silva

Cédula: 3042C

Morada: Av.ª Almirante Afonso Cerqueira, Lote 362, 1º Andar, Sala AJ

NIF: 186250762

Localidade: Edifício D. João I

Código Postal: 3510-022 VISEU

Telefone: 232431430/2324
31431

Fax: 232431435

Email: rds-3042c@adv.oe.pt

Notificações entre Mandatários nos termos do artigo 221º C.P.C.

Nome: Pedro C. Simões

Notificado por via Electrónica

Nome: Rodrigo Cordeiro Escapa

Notificado por via Electrónica

Nome: Carla Alexandra Costa

Notificado por via Electrónica



RUI DIAS DA SILVA
LILIANA DUARTE
ADVOGADOS RL

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu
Juízo de Comércio de Viseu – Juiz 2
Processo nº 2888/18.0T8VIS
Insolvência de “Tondelpneus – Comércio de Pneus, Lda.”

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz de Direito

TONDELPNEUS – COMÉRCIO DE PNEUS, LDA., Devedora nos autos à margem referenciados, vem requerer a junção aos autos de plano de insolvência (Recuperação de Empresa).

Junta: plano de insolvência e 3 anexos.

E.D.

O Advogado (RL)

PROCESSO DE INSOLVÊNCIA DE PESSOA COLETIVA



Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Proc. N.º 2888/18.0T8VIS

TONDELPNEUS - COMÉRCIO DE PNEUS, LDA.



PLANO DE INSOLVÊNCIA

(Recuperação de Empresa)

Artigo 192º e seguintes do CIRE

Índice

1. Identificação da sociedade devedora.....	3
2. Enquadramento e finalidade do plano	4
3. Situação patrimonial, financeira e reditícia da devedora.....	5
3.1. Caracterização da devedora	5
3.2. Análise da situação patrimonial e financeira.....	6
4. Conteúdo do plano.....	9
4.1. Pressupostos gerais	9
4.2. Medidas do plano de recuperação	9
5. Custas e despesas do processo	10
6. Cláusula “salvo regresso de melhor fortuna”	11
6.1. Plano de investimentos	11
6.2. Plano de pagamento aos credores	12
7. Impacte expectável das alterações propostas.....	12
8. Preceitos legais derogados	12
9. Vantagem na aprovação do presente plano de recuperação em confronto com o cenário de imediata liquidação do ativo e encerramento definitivo do estabelecimento....	12
10. Anexos I, II e III.....	14

PLANO DE INSOLVÊNCIA

(Elaborado nos termos do artigo 192º e seguintes do CIRE)



1. Identificação da sociedade devedora

Denominação social:	TONDELPNEUS - UNIPessoal, LDA.
NUIPC:	501349383
Sede social:	Largo da Estação, 3460 - 592 Tondela
Data de constituição:	1983.01.13
Capital social:	99.759,57 Euros
Sócios:	José Claro Coimbra de Almeida (75%) Maria Adelaide Augusta Simões Coimbra (25%)
Gerência:	José Claro Coimbra de Almeida Maria Adelaide Augusta Simões
Objeto social:	Montagem e comércio de pneus.
CAE principal (Rev.3):	45200 - R3

2. Enquadramento e finalidade do plano

Constituída em 1983.01.13 sob a forma de sociedade comercial por quotas, com o capital social de € 99.759,57 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), representado por duas quotas, pertencentes a José Claro Coimbra de Almeida e a Maria Adelaide Augusta Simões Coimbra, a devedora tem por objeto social a montagem e comércio de pneus.

No ano de 2017, a sociedade devedora deparou-se com elevadas dificuldades económicas, atento não ter logrado angariar novos clientes que assegurassem o volume de vendas dos anos anteriores.

Paralelamente, como causa do insucesso, a devedora deparou-se com um aumento considerável da concorrência de mercado, nomeadamente no que concerne a preços praticados.

Ademais, a devedora tem vindo a enfrentar grandes dificuldades de cobrança junto dos seus clientes, alguns dos quais - declarados insolventes - que representavam uma parte significativa das vendas, contribuindo assim para assegurar a (boa) manutenção da atividade da devedora.

O sócio gerente cedeu gratuitamente à sociedade instalações sitas em Nandufe, em que a sociedade havia depositado parte dos seus bens, embora de difícil venda, mas que se vieram a perder em virtude dos incêndios ocorridos na época de verão e no mês de outubro de 2017.

Sucedem, porém, que por motivos de saúde que o impediram, o sócio gerente não participou a predita ocorrência, em tempo, à seguradora; razão pela qual veio a existir grande discrepância entre os valores contabilizados e as existências físicas disponíveis.

Ainda no ano de 2017, a devedora cessou contrato com a Euromaster, perdendo assim ainda mais capacidade de compra, pois que perdeu *plafond* de crédito.

Para além das concretas causas supra descritas, as alterações conjunturais que conduziram à grave crise financeira e económica em que o país e o mundo, em geral,

mergulharam, condicionaram fortemente o investimento, o consumo e o acesso ao crédito, tendo provocado gravosos efeitos na atividade desenvolvida pela devedora, o que veio a refletir-se nas suas demonstrações financeiras.

Face às dificuldades do negócio com que se depararam, os sócios financiaram a atividade com os seus próprios meios, dando garantias pessoais aos seus financiadores, tudo na expectativa de ver revertida a negativa situação económica e financeira da devedora.

Nesta sequência, apresenta-se proposta de plano de insolvência, consubstanciada num conjunto de medidas que permitam assegurar o pagamento aos credores da insolvência dos créditos por si reclamados, no montante máximo possível, em função da respetiva graduação e dos meios libertos que uma adequada exploração da atividade da empresa vier a gerar.

3. Situação patrimonial, financeira e reditícia da devedora

(artigo 195º, n.º 2, alínea a), do CIRE)

Apresenta-se neste ponto uma síntese da situação patrimonial, financeira e reditícia da devedora, fazendo uma sucinta caracterização da empresa e, bem assim, o enquadramento da sua atividade no meio envolvente. Pela importância que tem para sustentar as perspetivas futuras, faz-se uma referência às opções estratégicas formuladas pela gerência da devedora, nas quais se fundamenta a forma de obtenção dos meios de satisfação dos credores que se apresenta à frente nas **Erro! A origem da referência não foi encontrada..**

3.1. Caracterização da devedora

Constituída em 1983 e assente no saber e experiência que o sócio José Claro Coimbra de Almeida acumulou na área da montagem e comércio de pneus, ao longo dos anos demonstrou qualidade na prestação dos seus serviços e na realização do seu objeto social, razões pelas quais angariou clientela tanto na área territorial em que se encontra sedeadada (concelho de Tondela).

Desde a sua constituição, a sociedade registou um crescimento sustentado do seu volume de negócios e uma boa estabilidade financeira, tanto que se encontra a

laborar há cerca de 35 anos.

Contudo, nos últimos tempos tem sofrido uma regressão nas suas vendas, consequentemente no cumprimento das suas obrigações e na obtenção de financiamento;

Pelo que se vê a braços com a presente situação de insolvência, à qual por si só já não tem condições de fazer face, tampouco com o auxílio dos seus sócios, pois estes já investiram o seu património pessoal na tentativa de reverter a situação económica da devedora.

3.2. Análise da situação patrimonial e financeira

A evolução histórica da devedora registou um desenvolvimento positivo da sua atividade que lhe permitiu uma interessante situação económica e financeira. Porém, a partir de 2011, são conhecidos os efeitos da grave situação financeira e económica que entretanto se abateu sobre o país, com reflexos muito negativos na vida das empresas em geral.

Esta situação levantou fortíssimos obstáculos à devedora, traduzindo-se num agravamento dos encargos financeiros, face ao elevado nível de endividamento e, por outro lado, num decréscimo acentuado da procura de serviços por si prestados.

Tudo isto levou a devedora a uma situação de impossibilidade de solver os seus compromissos perante os fornecedores, a banca e mesmo os clientes.

Apresenta-se na Tabela 1 - Demonstração por natureza em 31 de dezembro de 2017 - a evolução das demonstrações dos resultados nos últimos 2 anos.

Por outro lado, fica patente a redução da atividade operacional da devedora que conduziu em 2016 e 2017 aos prejuízos de, respetivamente, € 72.877,42 e € 74.038,01.

Tabela 1 - Demonstração de resultados por natureza em 31 de dezembro de 2017

Rendimentos e Gastos	Períodos	
	31-12-2017	31-12-2016
Vendas e serviços prestados	432.670,23	537.104,96
Subsídios à exploração	758,38	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(341.799,19)	(422.580,32)
Fornecimentos e serviços externos	(52.733,08)	(55.491,94)
Gastos com pessoal	(89.396,29)	(90.455,59)
Outros rendimentos	6.616,11	708,00
Outros gastos	(2.985,10)	(3.453,00)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	(46.868,94)	(34.167,89)
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	(9.805,64)	(11.669,08)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	(56.674,58)	(45.836,97)
Gastos de financiamento (líquidos)	(17.360,76)	(27.039,62)
Resultado antes de impostos	(74.035,34)	(72.876,59)
Impostos sobre o rendimento do período	(2,67)	(0,83)
Resultado líquido do período	(74.038,01)	(72.877,42)

Esta evolução no passado recente conduziu a devedora a uma situação de grande desequilíbrio financeiro, conforme se conclui da análise da Tabela 2 que apresenta a evolução dos balanços históricos reportados a 31 de dezembro dos anos indicados.

Como se pode verificar pela análise dos balanços, a devedora, que já vinha a apresentar uma degradação do seu equilíbrio financeiro, com uma autonomia financeira muito reduzida, nos últimos 2 anos apresentou um passivo que ascendeu ao montante de € 620.033,61 no ano de 2016 e ao de € 629.856,46 no ano de 2017.

Tabela 2 - Balanços históricos

Rubricas	Datas	
	31-12-2017	31-12-2016
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	48.468,12	54.966,82
Outros ativos financeiros	265,17	158,24
Subtotal	48.733,29	55.125,06
Ativo corrente		
Inventários	248.672,96	262.865,88
Clientes	211.467,10	241.924,17
Estado e outros entes públicos	9.888,12	10.710,70
Diferimentos	941,22	802,33
Outros ativos correntes	3.639,48	2.478,33
Caixa e depósitos bancários	664,09	14.314,95
Subtotal	475.272,97	533.096,36
Total do ativo	524.006,26	588.221,42
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital subscrito	99.759,58	99.759,58
Reservas	71.986,07	71.986,07
Resultados transitados	(203.577,91)	(130.700,49)
Outras variações de capital próprio	20,07	20,07
Subtotal	(31.812,19)	41.065,23
Resultado líquido do período	(74.038,01)	(72.877,42)
Total do capital próprio	(105.850,20)	(31.812,19)
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	223.016,34	247.139,18
Subtotal	223.016,34	247.139,18
Passivo corrente		
Fornecedores	235.494,61	262.616,25
Estado e outros entes públicos	15.033,65	9.000,75
Financiamentos obtidos	57.611,74	54.478,48
Outros passivos correntes	98.700,12	46.798,95
Subtotal	406.840,12	372.894,43
Total do passivo	629.856,46	620.033,61
Total do capital próprio e do passivo	524.006,26	588.221,42
INFORMAÇÃO ADICIONAL / COMPLEMENTAR		
Não aplicável		

4. Conteúdo do plano

O plano de insolvência apresenta-se como um conjunto de medidas que pretendem regular as soluções propostas no tratamento dos créditos reclamados, considerando as suas diversas “naturezas” ou características (já que existem créditos de natureza comum garantidos pessoalmente pelos sócios que merecerão por tal facto um tratamento distinto), quer seja pelo pagamento prestacional em prazo razoável (créditos do Estado e créditos garantidos, com manutenção das respetivas garantias), quer seja pelo perdão de créditos.

Por outro lado, as medidas do plano decorrem de um conjunto de pressupostos, que também são considerados nas demonstrações financeiras previsionais e que abaixo se sintetizam:

4.1. Pressupostos gerais

- I. Continuidade da exploração da atividade da devedora;
- II. Ajustamento da estrutura da empresa, com efeitos diretos na transformação de gastos fixos em gastos variáveis, sobretudo a nível dos gastos com o pessoal, através do recurso à subcontratação de trabalhos especializados e ajustados à natureza, nível e volume da atividade a desenvolver;
- III. Formalização da cessação dos vínculos contratuais laborais ainda existentes formalmente;
- IV. Custas do processo de insolvência estimadas em 25.000 euros. Este valor previsto para custas é apenas uma estimativa e inclui as custas do processo de insolvência, despesas judiciais, despesas da massa insolvente e honorários do administrador de insolvência.

4.2. Medidas do plano de recuperação

- I. Perdão integral dos créditos subordinados;
- II. Distinção entre créditos comuns com garantia pessoal dos sócios ou garantias reais prestadas por terceiros e créditos comuns sem garantia;
- III. Período de carência para início do pagamento aos credores, exceto a Segurança Social (com acordo de pagamento) e credores beneficiários de

garantias pessoais dos sócios ou garantias reais prestadas por terceiros, de 24 meses contados da data de homologação do plano de insolvência que vier a ser aprovado pelos credores;

- IV. Perdão integral dos juros vencidos e despesas/encargos relativos aos créditos comuns não garantidos;
- V. Redução do capital dos comuns não garantidos para 25% do valor que vier a ser reconhecido;
- VI. Manutenção das condições de pagamento e prazos dos créditos que beneficiem de garantias pessoais dos sócios ou de garantias reais prestadas por terceiros, sem redução de capital;
- VII. Os créditos comuns com garantia pessoal dos sócios ou garantias reais prestadas por terceiros, poderão ser pagos pelos meios libertados pela devedora ou, na impossibilidade de tal vir a ocorrer, pelos seus garantes ou fiadores, nos termos constantes do presente plano;
- VIII. Pagamento do crédito reconhecido ao Instituto da Segurança Social continuará a ser efetuado ao abrigo do acordo de pagamento em vigor;
- IX. Pagamento integral dos créditos privilegiados;
- X. Manutenção das garantias existentes a favor dos credores;
- XI. Transformação da sociedade devedora em sociedade unipessoal, tendo como sócio e gerente único José Claro Coimbra de Almeida, nos termos constantes do Anexo I, com exclusão e destituição da gerência da sócia Maria Adelaide Augusta Simões Coimbra.

5. Custas e despesas do processo

A devedora deverá pagar as custas e despesas do processo de insolvência (incluindo as despesas e honorários com o plano de insolvência e da administração da massa insolvente) que vierem a ser apuradas em conta de custas.

Para esse efeito e não obstante a aprovação pela assembleia de credores e a homologação pelo(a) meritíssimo(a) Juiz de Direito do plano de recuperação, fica expressamente previsto que a conta bancária da massa insolvente ficará provisionada

com montantes suficientes para tais pagamentos, tendo tal facto sido considerado nas projeções económicas e financeiras efetuadas.

As custas do processo de insolvência (incluindo as despesas e encargos inerentes ao processo e às despesas da massa insolvente - dívidas da massa) serão incluídas numa só conta e suportadas pelas disponibilidades que vierem a ser geradas pela exploração do negócio.

6. Cláusula “salvo regresso de melhor fortuna”

Verificando-se alteração das circunstâncias que determinaram a implementação do presente plano de insolvência, nomeadamente pela melhoria substancial da situação financeira da devedora, todos os créditos da insolvência deverão ser pagos integralmente - na medida do possível e, se necessário, através da liquidação antecipada das prestações previstas e/ou reduzindo o número de prestações vincendas a liquidar -, incluindo juros vencidos às taxas convencionadas e/ou às taxas legais aplicáveis, contabilizados à data do efetivo e integral pagamento, cessando todas as reduções e perdões de créditos ou de juros.

6.1. Plano de investimentos

Tendo em conta as condições específicas de funcionamento da devedora, não se configura a necessidade de quaisquer investimentos de montante significativo, projetando-se a atividade da devedora para o período de pagamentos nos termos das tabelas que se juntam como Anexo II

Saliente-se o facto de a empresa beneficiar do não pagamento de impostos sobre o rendimento no período de projeção considerado, em virtude dos prejuízos registados em anos anteriores (reporte fiscal) e nos anos do período considerado na projeção.

Da análise da demonstração dos meios libertos previsionais (Anexo II) conclui-se que a exploração do negócio poderá permitir libertar meios que se destinarão ao pagamento dos créditos. Conforme decorre da legislação em vigor, será dada prioridade ao pagamento dos créditos da Fazenda Nacional e do Instituto da Segurança Social.

6.2. Plano de pagamento aos credores

O montante de créditos reclamados ascende a 401.348,93 euros, a título de capital.

Os credores que a seguir se enunciam, embora titulares de **créditos de natureza comum**, gozam de garantias pessoais dadas pelos sócios da devedora:

Banco Comercial Português, S.A.	4,48% (crédito comum)
Banco Santander Totta, S.A.	14,23% (crédito comum)
Caixa Económica Montepio Geral, S.A.	26,33% (crédito comum)

O crédito reclamado por Carlos Alberto Henriques Antunes dos Santos, trabalhador na sociedade devedora, que ascende ao montante global de € 33.701,16 (8,4% da totalidade dos créditos), goza de privilégio creditório nos termos e para os efeitos do artº 333º do Código do Trabalho.

7. Impacte expectável das alterações propostas

(artigo 195º, n.º 2, alínea d), do CIRE)

Não considerado.

8. Preceitos legais derrogados

(artigo 195º, n.º 2, alínea e), do CIRE)

É derrogado o princípio da igualdade (artigo 194º do CIRE) para os créditos públicos da Fazenda Nacional e do Instituto da Segurança Social, por se tratar de créditos indisponíveis (por imperativo legal).

9. Vantagem na aprovação do presente plano de recuperação em confronto com o cenário de imediata liquidação do ativo e encerramento definitivo do estabelecimento

No cenário de liquidação imediata do património, estima-se que o montante a apurar, a preços razoáveis de mercado e por referência aos mapas de imobilizado da devedora (atento o estado usado dos bens existentes) não seria superior a cerca de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros). Tal valor apenas asseguraria o pagamento das custas e despesas do processo e eventualmente uma parte dos créditos privilegiados dos

trabalhadores, excluindo todos os demais créditos de qualquer pagamento. Exceciona-se aqui o caso dos créditos que, apesar de comuns (atenta a inexistência de garantias prestadas pela devedora), são materialmente garantidos, quer por beneficiarem de garantias pessoais dos sócios (fianças e avais), quer por beneficiarem de garantias reais de terceiros ou dos sócios, o que resulta na possibilidade de virem a obter boa cobrança. Por esse motivo, estes créditos merecem tratamento diferenciado no plano.

Já com o presente plano de recuperação de empresa, é razoável aceitar que os créditos privilegiados e da Segurança Social serão integralmente pagos nos termos constantes das medidas propostas, sendo os créditos comuns com garantias de terceiros igualmente pagos nos prazo e condições deste plano, enquanto os restantes créditos se estima serem pagos em 25% dos respetivos valores.

Junta: 3 Anexos.

A gerência,

Viseu, 27 de julho de 2018

10. Anexos I, II e III

ANEXO I

PROPOSTA DE ESTATUTOS DE SOCIEDADE UNIPessoal

“TONDELPNEUS - COMÉRCIO DE PNEUS, UNIPessoal, LDA.”

CAPITULO I

Tipo, Firma e Duração

Artigo 1º

(Firma)

A sociedade adota a firma: “TONDELPNEUS - COMÉRCIO DE PNEUS, UNIPessoal, LDA.”, com o NIPC 501 349 383 e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Participações noutras sociedades)

A sociedade poderá associar-se a outras empresas ou entidades nacionais ou estrangeiras, ou cooperar com elas a qualquer título, para o exercício do seu objeto social.

Artigo 3º

(Sede)

A sociedade tem a sede no largo da Estação, Tondela e Nandufe, 3460 - 592 Tondela.

Artigo 4º

(Objeto)

O objeto da sociedade consiste na montagem e comércio de pneus, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra atividade comercial ou industrial que o sócio decida.

Artigo 5º

(Capital)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos e correspondente a uma quota desse valor nominal, pertencente ao sócio José Claro.

Artigo 6º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será exercida pelo sócio, que desde já fica nomeado gerente, dispensado de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 - Para representar e obrigar a sociedade em que qualquer ato ou contrato basta a intervenção do gerente.

3 - A sociedade pode nomear gerentes ou procuradores não sócios, por procuração, que definirá os respetivos poderes, passada pelo gerente.

ANEXO II

Tabela 3

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Vendas	300000	315000	354375	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444	400444
CMVMC	237000	253590	271341	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475	298475
FSE	30000	31000	29000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000	33000
GCPessoal	25000	25000	18000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000	23000
ORGanhos	5000	5000	5000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
OGPerdas	2000	2000	1000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
EBITDA	11000	8410	40034	46968	46969	46969	46969	46969	46969	46969	46969	46969	46969	46969	46969
Depreciações	5000	4000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
EBIT(RO)	6000	4410	38034	44968	44969	44969	44969	44969	44969	44969	44969	44969	44969	44969	44969
Juros obtidos															
Juros suportados	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
RAI	5990	4400	38024	44958	44959	44959	44959	44959	44959	44959	44959	44959	44959	44959	44959
IRC						9441	9441	9441	9441	9441	9441	9441	9441	9441	9441
Rlíquido	5990	4400	38024	44958	44959	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518

Tabela 4

Resultado líquido	5990	4400	38024	44958	44959	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518
Gastos reversões															
Varição neg.	19000	24000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000
Meios libertos	24990	28400	43024	49958	49959	40518	40518	40518	40518	40518	40518	40518	40518	40518	40518

Tabela 5

1º sem	12000	12000	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229
2º sem	12000	12000	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229	14229
Total	24000	24000	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458	28458

ANEXO II

Tabela 6

1º sem	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,167		
2º sem	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,165	4,167		
1º sem			3,84	11,54	19,23	26,92	34,61	42,3	50	57,69	65,38	73,07	80,77	88,46	96,15
2º sem			7,69	15,38	23,08	30,77	38,46	46,15	53,84	61,53	69,23	76,92	84,61	92,31	100

Tabela 7

Ativo															
Ativo corrente															
Inventários	162921	9500	10500	25000	25000	25000	25000	25000	30000	30000	45000	45000	80000	105954	116272
Clientes	189200	132071	135895	122153	144212	134230	138548	144866	145184	145502	160820	146138	156456	160820	160820
Estado						10000	12000	12000	15000	15000	15000	40000	25000	25000	25000
Caixa + DO	1000	1000	5000	20000	20000	20000	20000	20000	30000	60000	60000	80000	80000	80000	100000
Total Ativo	353121	142571	151395	167153	189212	189230	195548	201866	220184	250502	280820	311138	341456	371774	402092
Capital Próprio															
Capital realizado	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760	99760
Reservas	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986	71986
Result.Transitado	-277615	-271625	-267225	-229201	-184243	-139284	-103766	-68248	-32730	2788	38306	73824	109342	144860	180378
Resultado Líquido	5990	4400	38024	44958	44959	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518	35518
Total Cpróprio	-99879	-95479	-57455	-12497	32462	67980	103498	139016	174534	210052	245570	281088	316606	352124	387642
Passivo															
Passivo não cor.															

ANEXO II

Outras contas pg	180000	156000	132000	108000	84000	60000	36000	12000							
Passivo corrente															
Fornecedores	253000	63250	59050	54850	50650	46450	42250	38050	33850	29650	25450	21250	17050	12850	8650
Estado	15000	13800	12800	11800	10800	9800	8800	7800	6800	5800	4800	3800	2800	1800	800
Outras contas pg	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000
Total Passivo	<u>453000</u>	<u>238050</u>	<u>208850</u>	<u>179650</u>	<u>150450</u>	<u>121250</u>	<u>92050</u>	<u>62850</u>	<u>45650</u>	<u>40450</u>	<u>35250</u>	<u>30050</u>	<u>24850</u>	<u>19650</u>	<u>14450</u>
Total CP e Passivo	353121	142571	151395	167153	182912	189230	195548	201866	220184	250502	280820	311138	341456	371774	402092

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, José Claro Coimbra de Almeida, casado, contribuinte n.º 151849102, portador do cartão de cidadão n.º 03617905, emitido pela República Portuguesa, válido até 15/02/2021, residente em Rua das Romanzeiras, Sobral, Carregal do Sal, declaro que aceito ser único sócio e gerente da sociedade por quotas que gira sob a firma **“Tondelpneus – Comércio de Pneus, Unipessoal, Lda.”**, com o capital social de € 99.759,57 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), integralmente realizado e definitivamente registado, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 501349383.

 O declarante,

Índice da Peça Processual

Anexo nº 1 - Requerimento

Anexo nº 2 - Plano de Insolvência

Anexo nº 3 - Anexo I

Anexo nº 4 - Anexo II

Anexo nº 5 - Anexo III

Documento assinado electronicamente.

Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.

Sexta-feira, 27 de Julho de 2018 - 16:21:47 GMT+0100